



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

EDITAL PRPPG 052, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Programa Institucional de Iniciação Científica do Ensino Médio – PIBIC-EM 2017/2018
IC-EM

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA no 1401/2016, publicada no Boletim de Serviço no 239, de 16 de dezembro de 2016, tendo por base a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e a Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017, que estabelece normas dos Programas PIBIC e PIBITI da UNILA, convoca interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), aprovado pela 3ª Reunião Extraordinária do dia 08 de junho de 2017 do CLIC e homologado pela 21ª Reunião Extraordinária do dia 26 de junho de 2017, da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) nos termos estabelecidos a seguir:

O processo de seleção previsto neste Edital prevê etapas para os **Estudantes de Ensino Médio e Profissionalizante de Instituições públicas** com sede em Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu e etapas para os (as) **Docentes** da UNILA:

ETAPAS	
Para estudantes de Ensino Médio	Inscrição e classificação dos (as) estudantes das instituições públicas de Ensino Médio e Profissionalizante do município de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu. Divulgação do Resultado Final dos (as) estudantes contemplados com bolsa de Iniciação Científica do Ensino Médio.
	Entrega da documentação prevista neste edital
Para professores (as) orientadores (as)	Inscrição no INSCREVA da planilha de produtividade e do plano de trabalho Divulgação final das propostas e estudantes classificados por área do conhecimento

A efetivação da bolsa está condicionada à ordem de classificação das propostas, disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para implementação da bolsa do discente, bem como o atendimento às normas estabelecidas neste Edital e na Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 (Resolução COSUP 04/2017).

1 OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1.1 O presente edital compreende a seleção de estudantes do Ensino Médio de Instituições Públicas do município de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu para participarem do Programa Institucional de Iniciação Científica do Ensino Médio – PIBIC-EM 2017/2018.

1.2 Ofertam-se até 16 (dezesseis) bolsas de Iniciação Científica – Ensino Médio - custeadas pela **UNILA** e 10 (dez) bolsas de Iniciação Científica – Ensino Médio - custeadas pelo **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, todas no valor de R\$ 100,00 (cem) reais mensais aos estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública de educação selecionados pelo presente edital.

1.3 As bolsas fomentadas pela UNILA e CNPq terão duração de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

1.4 O número de bolsas é distribuído por grande área do conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, e é determinado de acordo com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

demanda qualificada, conforme fórmula prevista no Artigo 16 da Resolução **COSUP 04/2017**, disponível neste [link](#).

1.6 Será concedida 01 (uma) cota remunerada por docente proponente por vez, sendo possível, em caso de cotas remanescentes, a concessão de mais uma cota, totalizando no máximo 02 (duas) cotas remuneradas por proponente.

1.7 Considerando a ordem de inscrição dos estudantes de ensino médio e profissionalizante de instituição pública de ensino sediada nos municípios de Foz do Iguaçu e de Santa Terezinha de Itaipu e sua classificação pela média das notas registradas em seu histórico escolar.

1.7.1 As bolsas referentes a este edital não entram no cômputo previsto pelo artigo 7, inciso II, da Resolução COSUP 04/2017, que prevê a concessão de no máximo 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os programas PIBIC, PIBITI, PIBIS e demais programas de bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

2 REQUISITOS E COMPROMISSOS

2.1 Para o orientador:

2.1.1 Os requisitos do candidato (a) a orientador (a) devem estar de acordo com os artigos 9 a 12 da Resolução COSUP 04/2017.

2.1.1.1 Para o presente Edital é permitido a submissão de propostas por docentes com no mínimo o título de mestre.

2.1.2 Os compromissos e proibições do(a) orientador(a) definidos no artigo 13 da Resolução COSUP 04/2017 são aplicáveis a presente seleção, no que não conflitar com este Edital.

2.2 Para Estudante de Ensino Médio

2.2.1 São requisitos para o estudante:

2.2.1.1 Estar regularmente matriculado(a) no 1º ou 2º ano do Ensino Médio Regular ou Profissionalizante em instituição pública de ensino com sede no município de Foz do Iguaçu-PR ou de Santa Terezinha de Itaipu;

2.2.1.1.1 O (a) estudante de Ensino Médio profissionalizante, cujo curso tenha duração de 4 anos letivos, deve estar regularmente matriculado no 1º, 2º ou 3º ano;

2.2.1.2 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

2.2.1.3 Estar desvinculado do mercado de trabalho;

2.2.2 São compromissos do estudante:

2.2.2.1 Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;

2.2.2.2 Elaborar relatórios parcial e final de suas atividades, sendo o primeiro apresentado no encerramento do primeiro semestre de execução do projeto e o segundo ao final de sua participação;

2.2.2.3 Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de mostra de pôster, no Encontro de iniciação científica e tecnológica promovido pela UNILA;

2.2.3 Os compromissos dos orientandos bolsistas são definidos no artigo 14 da Resolução COSUP 04/2017 são aplicáveis a presente seleção, no que não conflitar com este Edital.

3 – INSCRIÇÕES

3.1 Inscrições para o (a) professor (a) Orientador (a)

3.1.1 A proposta deverá ser submetida pelo orientador por meio do [Formulário INSCREVA](#).

3.1.2 No ato da inscrição deverá ser anexado à proposta em arquivo PDF, limitado em até 05 (cinco) megabytes (MB) por anexo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

3.1.2.1 a Declaração de produtividade intelectual devidamente preenchida pelo docente responsável, considerando dados do período compreendido do período de 2012 a 2017, na forma do ANEXO II, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq;

3.1.2.2 Plano de trabalho conforme modelo do ANEXO I.

3.1.2.3 Quando se tratar de professor visitante, declaração da Progepe sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste Edital;

3.1.2.4 Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta.

3.1.3 O plano de trabalho, elaborado pelo orientador para cada estudante a ser indicado, deverá prever atividades relacionadas ao projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG, dimensionadas para o período de validade deste Edital e conter: título; introdução e justificativa, objetivos; metodologia, referências e cronograma de atividades.

3.1.3.1 O plano de trabalho de cada estudante, limitados até 2 (dois), sendo um plano de trabalho por cota, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

3.1.3.1.1 Adequação técnico-científica em Iniciação Científica para estudantes do Ensino Médio regular e/ou profissionalizante;

3.1.3.1.2 Caráter individualizado;

3.1.3.1.3 Viabilidade de execução.

3.2 Inscrição para estudantes de ensino médio

3.2.1 Os candidatos deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico, disponível no **SISTEMA INSCREVA**.

3.2.1.1 O candidato deverá indicar até 03 (três) grandes áreas do conhecimento nas quais têm interesse de desenvolver pesquisa de Iniciação Científica: *Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Engenharias, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes*.

3.2.2 No ato da inscrição o candidato deve apresentar o Boletim escolar do 1º bimestre de 2017 e declaração de que está regularmente matriculado no Ensino Médio da Rede Pública, com unidade escolar sediada na cidade de Foz do Iguaçu ou de Santa Terezinha de Itaipu, comprovando que não terminará o Ensino Médio antes do término da vigência da bolsa, em 31 de Julho de 2018.

3.2.3 Não serão aceitas e consideradas desqualificadas as inscrições dos (as) candidatos (as):

3.2.3.1 submetidas por qualquer outro meio que não o previsto em edital de seleção;

3.2.3.2 submetidas após o prazo previsto no edital de seleção;

3.2.4 Não será aceita alegação de equívoco no preenchimento do formulário. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como mudança de quaisquer dados da proposta, somente após o início da execução do projeto.

4 PROCESSO SELETIVO

4.1 Para professor (a) Orientador (a)

4.1.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do Perfil do Orientador (PO) e qualidade do plano de trabalho.

4.1.1.1 O PO é dado pela declaração de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 03/2016, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2012 a 2017, com limite máximo de 700 (setecentos) pontos que equivalerá até 50% da nota total da seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

4.1.1.2 A planilha de produtividade intelectual poderá ser conferida pelo CLIC que poderá solicitar informações adicionais ao docente para análise.

4.1.1.3 A qualidade do plano de trabalho será avaliada pelo CLIC que atribuirá nota com peso de até 50% da nota total, conforme os itens de avaliação estabelecidos no ANEXO IV.

4.1.2 A candidatura deverá atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 3 deste Edital, e normas estabelecidas na Resolução COSUP nº 04 de 17 de março de 2017.

4.1.3 primeiro lugar será considerado como critério de desempate a declaração de produtividade e se persistir será considerada a maior pontuação no item “**J4**” (orientação ou coorientação concluída), da declaração de produtividade intelectual, e ainda persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no item “**J5**” (orientação ou coorientação em andamento).

4.2 Para estudantes de ensino médio

4.2.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será realizado com base na média de todas as notas do Boletim Escolar do 1º Bimestre de 2017 apresentado pelo discente no ato da inscrição.

4.2.1.1 Como critério de desempate será considerada, em primeiro lugar a maior nota nas áreas afins, em segundo lugar, a ordem de inscrição.

5 CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
ESTUDANTES	Inscrições	30/06 a 17/07/2017
	Avaliação do Boletim Escolar do 1º Bimestre de 2017	18/07 a 20/07/2017
	Classificação considerando as áreas de conhecimento	A partir de 21/07/2017
	Indicação de dados bancários e currículo Lattes item 7.1 RN 017/2006 CNPq	24/07 a 07/08/2017
	Bolsista CNPq aceitar indicação na Plataforma Carlos Chagas	11/08 a 15/08
	Inscrições	30/06 a 17/07/2017
DOCENTES	Avaliação do plano de trabalho e produtividade	18/07 a 20/07/2017
	Divulgação preliminar das propostas e estudantes classificados por área do conhecimento	A partir de 21/07/2017
	Recursos	24/07/2017
	Divulgação das propostas e estudantes classificados por área do conhecimento	A partir de 26/07/2017
	Implementação das bolsas	A partir de 01/08/2017

6 RECURSOS

6.1 Caso houver recurso, é necessário encaminhar as justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, conforme **Artigo 19 da Resolução COSUP 04/2017**, no prazo do cronograma. Os recursos serão analisados pelo CLIC que decidirá a questão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

6.1.1 Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC.

7 INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1 A distribuição candidatos estudantes entre os candidatos orientadores será realizada com base na correspondência entre suas classificações. Os estudantes melhores classificados em uma área serão indicados como bolsistas dos melhores docentes classificados na área. As bolsas serão implementadas mediante as seguintes exigências:

7.1 Para professor (a) Orientador (a)

7.1.1 É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

7.2 Para Estudante de Ensino Médio

7.2.1 Apresentar a seguinte documentação para a implementação da bolsa dentro do prazo previsto pela Divisão de Iniciação Científica:

7.2.1.1 Termo de compromisso assinado pelo diretor (diretora) ou responsável legal da unidade escolar de origem do estudante, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos) ANEXO III;

7.2.3.1.1 A bolsa só entrará em vigência a partir da data em que a Divisão de Iniciação Científica (DIC) tomar ciência da assinatura do referido instrumento.

7.2.1.1 Cópia do CPF e do documento de identidade;

7.2.1.1 Dados bancários (conta-corrente de sua própria titularidade) do estudante no Banco do Brasil;

7.2.1.1.1 O estudante deverá entregar os dados bancários até o prazo estipulado no cronograma, caso não consiga, a implementação da bolsa ocorrerá somente no mês subsequente.

7.2.1.1 Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes;

7.2.1.2 Comprovante de frequência do ano letivo corrente.

7.2.3 Histórico Escolar do último ano escolar.

8 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ORIENTANDO E CONCLUSÃO DO PROGRAMA

8.1 O desempenho do orientando de IC-EM será avaliado com base nos relatórios de atividades, na escrita do resumo expandido e na apresentação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica e tecnológica promovido pela UNILA, que acontecerá em data estabelecida pelo calendário acadêmico institucional do ano de 2018.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Após a divulgação do resultado final, os estudantes terão um prazo de 15 dias para entregar à Divisão de Iniciação Científica número de conta corrente no Banco do Brasil e para registrar seu currículo na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

9.2 A Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 aplica-se inteiramente ao presente edital e deve ser respeitada em todas as fases deste, sob pena de perda da bolsa e anotação de inadimplência com os Programas da PRPPG, salvo exceções previstas neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

9.3 É de responsabilidade do orientador e orientando acessar periodicamente a página eletrônica da PRPPG, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas aos Programas PRPPG a ser enviadas via correio eletrônico institucional.

9.4 Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <ic@unila.edu.br> ou pelo telefone (45) 3576-7301.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CLIC.

Documentos integrantes deste Edital:

Anexo I – Plano de trabalho;

Anexo II – Declaração de produtividade intelectual;

Anexo III - Termo de compromisso e carga horária;

Anexo IV – Itens de avaliação da qualidade do plano de trabalho.

Foz do Iguaçu, 29 de junho de 2017.

MARCELO CEZAR PINTO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício